

Regulamento NATAL DIVERTIDO 2025

1 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1.1. As candidaturas à participação no Natal em Pombal – Natal Divertido, devem dar entrada até **às 17h00 do dia 21 de novembro de 2025**, enviados por correio eletrónico para o email **raquel.marques@adilpom.pt**.

1.2. **A candidatura deve conter, total e corretamente preenchidos, o boletim de candidatura, fornecido pela Organização com fotografia do divertimento que propõe.**

1.3. O valor deve ser sempre igual ou superior à base de licitação referida nas tabelas respetivas, apresentadas abaixo no nº 6.

1.4. **A não apresentação da documentação referida em 1.2, ou a apresentação de proposta de valor inferior à base de licitação determinam a exclusão liminar do concurso.**

2 - ABERTURA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS – ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES

2.1. Analisadas as candidaturas será elaborada uma listagem ordenada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Parâmetros a avaliar:

- Valor monetário da proposta;
- Assiduidade.

2.2. À Organização é reconhecido o direito de excluir os candidatos que:

- a) No seu histórico com a Organização tenham qualquer tipo de incumprimento das regras aplicáveis;
- b) Apresentem dívidas à Câmara Municipal de Pombal ou à ADILPOM;
- c) Reconhecidamente, exerçam pressões sobre outros candidatos ou fiscalização, no sentido de limitar a sua liberdade de ação;
- d) Exibam equipamentos que suscitem dúvidas quanto às condições de segurança, higiene e salubridade para os utentes.

2.3. No dia **24 de novembro**, a Organização enviará as listagens ordenadas dos candidatos, por setores e fará a atribuição dos lugares segundo a ordem apurada.

2.4. Comunicada a aceitação o candidato deverá proceder ao pagamento integral e remeter até ao **dia 26 de novembro comprovativo do pagamento para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (Caixa Agrícola)** ou através de cheque emitido à ordem da ADILPOM.

2.4.1. No caso da não efetivação do pagamento, o lugar é considerado vago. A Organização poderá, então, convidar interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes.

2.5 **Não será autorizada a instalação do equipamento sem a apresentação do respetivo recibo de pagamento que será atempadamente remetido para o email fornecido na ficha de inscrição.**

3- BASES DE LICITAÇÃO PARA TODO O PERÍODO DO NATAL

As listas que se apresentam **são indicativas do tipo de divertimentos, não obrigando a Organização na seleção dos mesmos**

3.1. DIVERTIMENTOS COM MOVIMENTO UTILIZADOS POR ADULTOS

1 Carrossel familiar	€ 800,00
1 Divertimento (adultos/família)	€ 1.100,00
Máquinas de soco/moedas	€ 150,00/máq (máx. 1 por participante)
Outros Divertimentos adultos (condicionado ao espaço).....	€ 800,00

3.2. DIVERTIMENTOS COM MOVIMENTO UTILIZADOS POR CRIANÇAS

1 Circuito infantil	€ 550,00
1 Carrossel	€ 550,00
Outros Divertimentos crianças (condicionado ao espaço).....	€ 600,00

No setor de diversão não será permitido a repetição do mesmo tipo de divertimento (iguais ou características funcionais semelhantes).

3.3. COMIDAS E BEBIDAS (STREET FOOD - BIBLIOTECA):

1 Roulotte Bar (ex. Kebab, bifanas, pão com chouriço...)	€ 550,00
2 Venda de farturas	€ 600,00
1 Máq. pipocas, algodão doce e balões	€ 250,00
1 Crepes, gaufres ou waffles	€ 500,00

3.4. COMIDAS E BEBIDAS (ZONA DO CARDAL):

1 Venda de farturas	€ 1.000,00
1 Máq. pipocas, 1 algodão doce	€ 400,00
1 Outros	€ 400,00

3.5. Não é permitida a venda ambulante de balões “ferro” e de brinquedos.

3.6. Atendendo às dimensões do espaço, só após a seleção das candidaturas será realizado o mapa de distribuição dos lugares, pelo **que a indicação correta das áreas a ocupar deve, obrigatoriamente, constar da ficha de inscrição.**

4. DISTRIBUIÇÃO, MONTAGENS E LIGAÇÃO DE ENERGIA

4.1. A distribuição de espaços terá lugar a partir do dia **28 de novembro (entre as 09H00 e as 17H00).**

4.2. O período de montagem decorrerá entre **28 de novembro e 04 de dezembro.**

4.3. O acesso ao recinto da Feira, para a montagem das instalações, só é permitido mediante autorização prévia e o comprovativo de pagamento.

4.4. Os Serviços da EDP não procederão à ligação de energia elétrica, sem que lhes seja apresentado documento comprovativo de autorização emitido pela Organização.

4.5. Não será permitida a montagem de qualquer instalação após as 20h00 do dia 04 de dezembro.

4.6. No caso da potência do divertimento de adultos (KVA) não corresponder aos valores indicados na ficha de apresentação de candidatura, a Organização pode determinar o encerramento da instalação e a retirada do equipamento.

4.7. Todos os divertimentos serão exclusiva e obrigatoriamente ligados ao PT (salvo as exceções devidamente justificadas).

5. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os feirantes e outras entidades instaladas no recinto devem respeitar as seguintes disposições:

- Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, para garantir o livre acesso de veículos de socorro, se vier a ser necessário;
- Obedecer às normas de segurança das instalações elétricas, nomeadamente utilizando material elétrico normalizado;
- Não alterar as instalações elétricas, depois de terem sido inspecionadas, sem autorização da fiscalização da Feira;
- Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.
- Cumprir rigorosamente as instruções de segurança emanadas pelo Comandante da Proteção Civil Municipal, no que respeita a proteção e segurança de pessoas e bens.

6. DESMONTAGENS

6.1. Os terrenos ou instalações ocupadas terão de ficar completamente livres até ao dia **08 de janeiro de 2026**, sob pena de pagamento diário de uma importância igual à paga pelo direito de ocupação do terrado.

6.2. A desmontagem ou a desocupação das instalações antes do encerramento da Feira, bem como a não abertura e encerramento das instalações diariamente, não respeitando os horários a designar pela organização, **incluindo os horários de proibição de emissão de som** e compromete a participação em edições futuras.

6.3. A Organização pode autorizar encerramentos temporários, desde que previamente justificados.

7. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Setor Comercial e de Diversões:

De 05/12/2025 a 06/01/2026 das 10h00 às 24h00 – Salvo indicações noutra sentido.

8. SEGURO DO MATERIAL EXPOSTO, RESPONSABILIDADES POR DANOS OU ACIDENTES

8.1. Embora sejam tomadas, pela organização, as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, a sua guarda será sempre da responsabilidade do participante ou feirante.

8.2. A Organização não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos participantes, feirantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou os factos que lhe derem origem, nomeadamente incêndio ou furtos, reconhecendo expressamente a cada participante, feirante, que nenhuma indemnização poderá ser pedida à Organização pelos referidos danos ou prejuízos.

8.3. De acordo com o preceituado nos números anteriores, o seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros são da competência dos respetivos participantes/feirantes.

9. VIGILÂNCIA E LIMPEZA

9.1. A vigilância dos recintos é da competência da organização, pertencendo aos participantes/feirantes a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

9.2. A limpeza das áreas de trânsito dentro dos recintos é assegurada pela Câmara Municipal de Pombal.

9.3. Os participantes ou feirantes são obrigados a manter os seus locais de venda ou de exposição limpos e a colocar o lixo nos contentores distribuídos pelo recinto da Feira ou na sua periferia.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não são permitidas no recinto da Feira, instalações que contribuam para a desmoralização pública ou, ainda, as que não funcionem de harmonia com os Regulamentos Municipais em vigor.

10.2. É expressamente proibido o trânsito e a permanência de vendedores ambulantes aos quais não tenha sido atribuído lugar no recinto da Feira, durante o período da mesma.

10.3. É proibida a permanência de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira **a partir das 09 horas do dia 05 de dezembro**. No entanto, será permitida a sua entrada por acessos previamente sinalizados e permanência, pelo tempo estritamente necessário, para promover o reabastecimento de qualquer instalação, das 08h às 09h30.

10.4. Caso se verifiquem infrações graves ou sistemáticas às disposições contidas nas normas estabelecidas, a Organização pode determinar, não só o encerramento e retirada das instalações do infrator, mas também impedi-lo de participar, diretamente ou por interposta pessoa, na Feira durante um período a estipular pela Comissão de Festas.

10.5. A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos destas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal de Pombal ou da ADILPOM.

10.6. A Fiscalização destas disposições compete aos Serviços da Câmara, à Polícia de Segurança Pública, à empresa de Segurança Privada contratada e à ADILPOM.

10.7. É expressamente proibido, sobre qualquer pretexto, a utilização do espaço de Feira / Diversões para qualquer tipo de vivenda ou dormida.